



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.364, DE 03 DE MAIO DE 1.988

Dispõe sobre doação de terreno e dá
outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica doada à Sociedade Maçônica Loja "Fé,
Esperança e Caridade", nº. 27, com sede nesta cidade de Uchoa ,
nos termos do artigo 63, inciso I, letra a, da Lei Orgânica dos
Municípios, área de terreno, com as seguintes características:

"Um terreno irregular denominado Quadra A, Lote 12 ,
situado no Jardim Alvorada, com as seguintes metragens e con -
frontações: pela frente divide com a Avenida Joaquim Caetano de
Mello, 15 (quinze) metros; do lado esquerdo de quem olha da rua
para o terreno, divide com o lote 11 de propriedade de San Mar-
tin Imobiliária e Construtora S/C LTDA., 52,00 (cincoenta e do-
is) metros; do lado direito de quem olha da rua para o terreno,
divide com o lote 13, de propriedade da Prefeitura Municipal ,
48 (quarenta e oito) metros e pelos fundos, divide com o Córre-
go Macário, 15,00 (quinze) metros, perfazendo assim, uma área -
de 750,00 (setecentos e cinquenta) metros quadrados.

Artigo 2º. - Esta doação será especificamente destina-
da à construção da sede da Loja Maçônica "Fé, Esperança e Cari-
dade" nº. 27, desta cidade.

Parágrafo Único - A doação vincula-se estritamente à
prestação de serviços sociais à população e atividades sem fins
lucrativos.

Artigo 3º. - O prazo de cumprimento da finalidade des-
ta doação será de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Se não cumprido o artigo 3º. deverá
a doação ser nula e o terreno ser retrocedido à Prefeitura Muni-
cipal.

Miguel José Chaddad



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. — As despesas que ocorrerem para esta doação correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Artigo 5º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

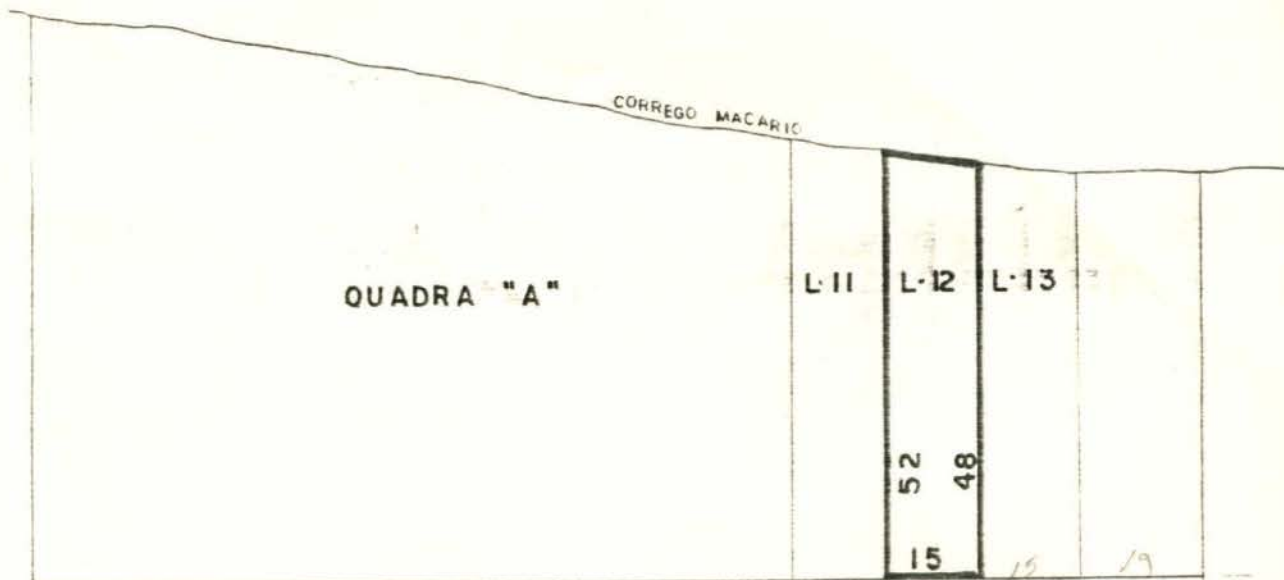
Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 dias do mês de maio do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

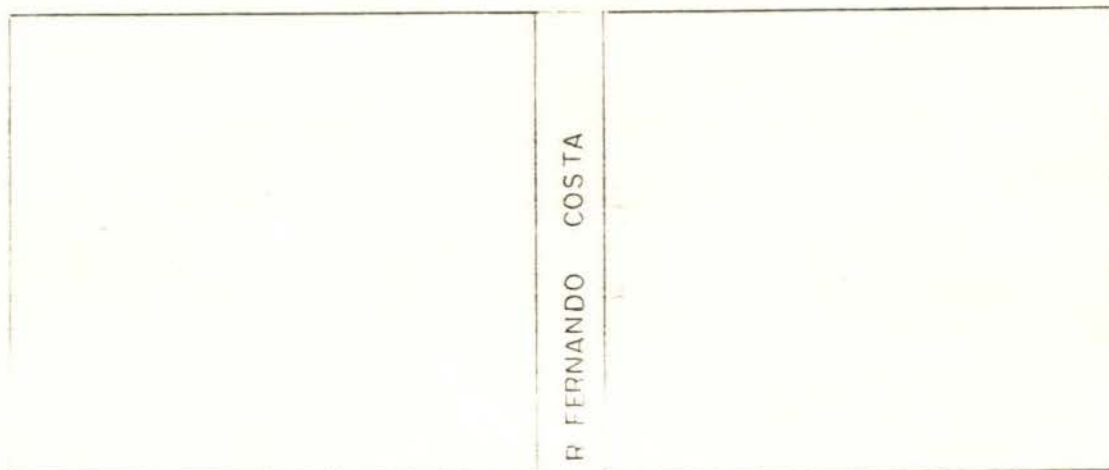
Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

PLANTA DE SITUAÇÃO



AV. JOAQUIM C. DE MELLO



AV. PEDRO MASTROCOLA

Ezequiel Mazzi
EZEQUIEL MAZZI
ENG.º CIVIL
CREA. 33.954/D
VISTO 118.348/SF.